



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB
PALÁCIO JOVOAH LINS COELHO
E-mail: pmtacima@live.com

DECRETO MUNICIPAL N.º 263/2020.

De 07 de abril de 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal N° 101/2000, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de Saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Tacima-PB, e adota outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA – PB, no uso das prerrogativas que lhe auferi o artigos 58, incisos II , V e 66, inciso - I, alíneas “ c , o ” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Legislativo N° 006/2020, do Governo Federal que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual N° 40.134/2020 que declara calamidade pública para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente de pandemia do Coronavírus (Covid-19), pelo Governo do Estado da Paraíba;

Considerando a Decisão proferida na MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO DIRETADE INCONSTITUCIONALIDADE N° 6.357 - DISTRITO FEDERAL, nos termos proferido pelo Ministro Alexandre de Moraes “ *Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19*”.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria N° 188, de 03 de janeiro de 2020, em face da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as determinações contidas na Lei Federal N° 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), já classificado como PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, representando risco potencial de atingir a população mundial simultaneamente, inclusive nos locais onde ainda não há confirmação de transmissão interna;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do que dispõe art. 65, da Lei federal Complementar N° 101/2001, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças do Município de Tacima - PB.

Art. 2º - Para fins de exequibilidade do que estabelece o art. 65 da Lei Complementar Federal N° 101/2000, expeça-se cópia do presente Decreto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e a Presidência da Assembleia Legislativa Estadual para convalidação das normas neste estatuídas, a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos de natureza externa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal, 60º Ano da Emancipação Política do Município.


Erivan Bezerra Daniel
Prefeito Municipal.